


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 2504.01/2017


Às nove horas e dez minutos (09:10) do dia dezesseis de maio de dois mil e dezessete (16.05.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **2504.01/2017** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi constada a presença dos representantes das empresas: **1. F F GOMES DE SOUSA – ME**, representada por Francisco Fabiano Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o Nº 021.364.883-09 e **2. EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – ME**, representada por Eleandro Francisco Santos das Chagas, inscrito no CPF sob o Nº 971.548.063-20. Anotado em lista de presença. Após a análise das propostas o pregoeiro verificou que todas as propostas estavam aptas a participar do processo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item e neste ato determinou que se iniciasse a fase de lances verbais, devidamente anotado em mapa de lances em anexo. No item 01 do lote 01 foi vencedora a empresa **MARIA DE LOURDES TORQUATO ALVES – ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.I.h – inscrição municipal; por apresentar o item 5.1.II. a do edital em desacordo, o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica sem o contrato. O pregoeiro determinou a abertura do envelope da empresa **L. C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA EIRELI – ME**, 2ª colocada no item. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.I.g do edital – Registro Sanitário e por apresentar o item 5.1.IV.a do edital em desacordo, o mesmo não apresentou CRP do contador. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS – ME**, 3ª colocada no item. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.II.a do edital – atestado de capacidade técnica; por apresentar o item 5.1.IV.a do edital em desacordo com o solicitado, o mesmo não apresentou balanço do último exercício social e por não apresentar os itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 declarações. A empresa **F F GOMES DE SOUSA – ME**, ofertou lance para o item. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 02 do lote 02 foi vencedora a empresa **E PEREIRA DE SOUZA – ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.IV.a do edital em desacordo com o solicitado, o mesmo não apresentou CRP do contador e por não apresentar o item 5.1.IV.c – certidão simplificada. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **MWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, 2ª colocada no item. Após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.IV.a do edital em desacordo com o solicitado, o

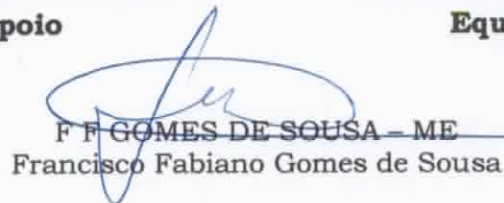
mesmo não apresentou balanço do último exercício social e por apresentar o item 5.1.IV.a – certidão simplificada e específica com data superior a 30 dias. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **CICERO BERLAMINO DE SOUSA – ME, 3ª** colocada no item. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.IV.a do edital em desacordo com o solicitado, o mesmo não apresentou balanço do último exercício social e por apresentar declarações sem firma reconhecida, contrariando o item 20.12 do edital. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, 4ª** colocada no item, Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.IV.c do edital – certidão simplificada e por não apresentar os itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 do edital – declarações. O pregoeiro identificou que as folhas da documentação estavam numeradas, porém faltando das folhas 101 a 104. Foi vencedora do item a empresa **F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA**. Nos itens 03 e 04 do lote 02 foi vencedora a empresa **F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA**. Do item 01 ao 03 do lote 02 foi vencedora a empresa **F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA**. No item 08 do lote 02 foi vencedora a empresa **VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 01 do lote 03 foi vencedora a empresa DAVID DAYAN LOPES QUEIROS o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.II.a em desacordo com o solicitado, o mesmo não apresentou contrato e Nota Fiscal conforme solicita o item; por apresentar o item 5.1.IV.a do edital em desacordo, o mesmo não apresentou CRP do contador e por apresentar o item 5.1.IV.c do edital em desacordo com o edital, o mesmo não apresentou certidão simplificada. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – ME, 2ª colocada no item, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 02 do lote 03 foi vencedora a empresa EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – ME, ora já HABILITADA. No item 01 do lote 04 foi vencedora a empresa CLAUDIANA SANTOS – ME, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.III.b do edital em desacordo, o mesmo não apresentou CND do município de Tururu e por apresentar declarações sem firma reconhecida, contrariando o item 20.12 do edital. Foi vencedora do item a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. Do item 02 ao 04 do lote 04 foi vencedora a empresa EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – ME, ora já HABILITADA. Do item 05 ao 07 do lote 04 foi vencedora a empresa F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA. No item 01 do lote 05 foi vencedora a empresa F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA. No item 01 do lote 06 foi vencedora a empresa F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA. No item 02 do lote 06 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. No item 03 do lote 06 foi vencedora a empresa F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA. No item 04 do lote 06 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já**

HABILITADA. Do item 01 ao 03 do lote 07 foi vencedora a empresa **F F GOMES DE SOUSA - ME**, ora já HABILITADA. Do item 04 ao 06 do lote 07 foi vencedora a empresa **VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, ora já HABILITADA. Do item 07 ao 10 do lote 07 foi vencedora a empresa **F F GOMES DE SOUSA - ME**, ora já HABILITADA. O pregoeiro informou que as empresas vencedoras desde já estão convocadas a apresentar amostras conforme indica o item 19 do edital. Por fim, o Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os mesmos desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O Pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Tereza Elitânia Bruna de Maria
Equipe de Apoio


F F GOMES DE SOUSA - ME
Francisco Fabiano Gomes de Sousa


EGEIOS EDUCACIONAL LTDA - ME
Eleandro Francisco Santos das Chagas